

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 837/2010

Altera a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 411/2001 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

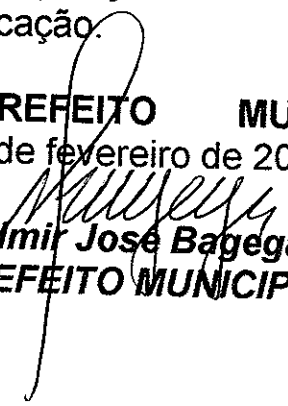
Art. 1º - O § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 411/2001, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Consideram-se taxas ambientais as licenças prévias, de instalação e de operação das atividades elencadas na Legislação pertinente, conforme previsto nas Resoluções 102/2005, 110/2005, 111/2005 e 168/2007, do CONSEMA e pelas que vierem a ser consideradas pelo mesmo Conselho ou Legislação Federal e Estadual”.

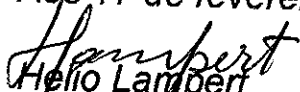
Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 411/2001, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2010.


Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 17 de fevereiro de 2010.


Helio Lampert
Sec. Muñ. de Administração.

